

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo CGC 45.726,742/0001-37

→ LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2000. ←

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com Estado de São Paulo através da Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providencias.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal de Icém autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programa ligado a agricultura.
- **ARTIGO 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
 - I A receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;
 - II Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- ARTIGO 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 14 de abril de 2000.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

Oficial de Gabinete

